

EDITAL Nº 38, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021
EXAME NACIONAL DE RESIDÊNCIA EBSERH
EDITAL Nº 04/2020 - RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE
UNI E MULTIPROFISSIONAL 2020/2021

EDITAL DE RESULTADO DA 1ª OPORTUNIDADE DE ESCOLHA PARA ADMISSÃO

A **Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH)**, por meio do Instituto AOCF, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seu anexo e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO o EDITAL DE RESULTADO DA 1ª OPORTUNIDADE DE ESCOLHA PARA ADMISSÃO**, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica divulgado no ANEXO ÚNICO deste Edital o resultado da 1ª oportunidade de escolha para admissão, dos candidatos convocados através do Edital Nº 35/2021, divulgado em 08/02/21, no endereço eletrônico <https://enare.ebserh.gov.br>.

Art. 2º No resultado divulgado no Anexo Único, constam apenas os candidatos classificados dentro das vagas de cada Instituição. Os demais candidatos constituirão cadastro de reserva, que será divulgado após a finalização da 2ª oportunidade de escolha para admissão.

Art. 3º O candidato **não** classificado dentro das vagas disponíveis na 1ª oportunidade, poderá selecionar, entre às 0h do dia 17/02/2021, até às 23h59min do dia 19/02/2021, até duas Instituições para constituir cadastro de reserva.

Art. 4º O candidato classificado dentro das vagas da 1ª oportunidade não poderá participar da 2ª oportunidade de escolha para admissão.

Art. 5º Para realizar a escolha da 2ª oportunidade, o candidato deverá acessar o link "Realizar Escolha para Admissão – 2ª Oportunidade", que será disponibilizado no endereço eletrônico <https://enare.ebserh.gov.br> dentro do prazo estabelecido acima, aceitar o termo de responsabilidade (caso não tenha acessado o sistema na 1ª oportunidade), e realizar sua(s) escolha(s) para admissão.

I – As escolhas e classificações dos candidatos por profissão/área de concentração será atualizada diariamente, às 0h, dentro do prazo estabelecido no art. 3º deste Edital. RECOMENDA-SE QUE O CANDIDATO ACESSE DIARIAMENTE o sistema para verificar sua(s) escolha(s) e classificação(ões).

II – Após realizada a(s) escolha(s) do dia, o candidato não poderá alterar sua(s) opção(ões) no mesmo dia, e deverá aguardar o processamento às 0h para alterações, caso deseje.

III – O candidato que não obtiver aprovação dentro das vagas em nenhuma das Instituições, constará em Cadastro de Reserva para as Instituições escolhidas. Caso, em algum processamento, o candidato venha a ser classificado dentro das vagas de uma das Instituições escolhidas, será excluído do cadastro de reserva da outra instituição.

Art. 6º O candidato que não realizar nenhuma escolha estará automaticamente eliminado do ENARE, e não constará nas listagens de classificações das Instituições.

Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

17 de fevereiro de 2021

Oswaldo de Jesus Ferreira

Presidente